

NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR **EDITAL N.º 46/2017 – NC**

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2018, destinadas ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio**; Resolução n.º 20/17 – CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração; a Lei n.º 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei n.º 13.409/16), a Resolução n.º 60/14-CEPE; a Resolução n.º 70/08-COUN o Decreto n.º 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto n.º 9.034), e a Portaria Normativa n.º 18 de 11/2012-MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa n.º 19/17-MEC) e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para candidatos concludentes do 9ª Ano do Ensino Fundamental.
- 1.2 Os candidatos ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** deverão ter no máximo 19 (dezenove) anos completos até o dia 31 de dezembro de 2017, e não ter concluído o Ensino Médio até o dia 31 de dezembro de 2017.
- 1.3 As aulas do curso serão ministradas no turno da manhã com algumas disciplinas no turno da tarde.
- 1.4 O curso terá a duração de três anos.
- 1.5 As provas serão realizadas no município de Curitiba/PR.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS

- 2.1 Das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
- 2.2 Das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme sistema de cotas de que trata a Lei n.º 12.711/12, observadas as seguintes condições:
 - a) estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - c) estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - d) estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
- 2.2.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.2 deste Edital, os estudantes que:
 - a) tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.2.2 A proporção de vagas reservadas é igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Paraná, segundo o último censo demográfico, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia

e Estatística) e é reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ ou pessoas com deficiência.

- 2.3 Para efeitos deste Edital, entende-se renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de início do período de inscrição do processo seletivo da instituição federal de ensino (maio, junho e julho/2017);
b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
c) divide-se o valor apurado na alínea “b”, pelo número de pessoas da família do estudante.
- 2.4 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.5 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio do rol de documentos elencados no Anexo III deste Edital.
- 2.6 Considerando o descrito nos itens 2.1 e 2.2 as vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Curso	Total	Ampla Concorrência	Distribuição das vagas conforme a Lei 12.711/12, Decreto nº 7.824/12 e Portaria nº 18/12-MEC							
			Candidatos que estudaram em Escola Pública							
			Renda menor ou igual a 1,5 salários mínimo per capita				Independentemente da renda			
			Pretos, pardos e indígenas (28,51%)		Demais vagas		Pretos, pardos e indígenas (28,51%)		Demais vagas	
Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio	30	15	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	PcD	Demais Vagas
			1	2	2	3	1	1	2	3

- 2.4 O candidato que optar por se inscrever em uma das categorias previstas no item 2.2, alíneas “a” e “c” será submetido a Banca de Validação da Autodeclaração para candidato autoidentificados como preto, pardo e indígena (PPI) e/ou pessoa com deficiência (PCD).
- 2.5 Haverá uma vaga destinada para pessoa com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08-COUN.
- 2.6 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o Registro Acadêmico no ano de 2018.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos, e em editais complementares (se for o caso) não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 As inscrições serão realizadas a partir do dia **21 de agosto até as 23h00min do dia 19 de setembro de 2017**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **20 de setembro de 2017**.
- 3.2.1 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até às 23h00min do dia **19 de setembro de 2017** e FINALIZA-LO até às 23h40min.
- 3.3 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição. Após o preenchimento do formulário de

inscrição, o candidato deverá imprimir a GRU - Simples e pagá-la **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil** até o dia **20 de setembro de 2017**.

- 3.4 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 60,00** (sessenta reais). O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.
- 3.5 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.6 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 3.7 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.8 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 3.9 A partir de **23 de agosto de 2017**, o candidato poderá verificar no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no link específico do presente Processo Seletivo, a situação de homologação quanto ao pagamento da sua taxa de sua inscrição.
- 3.10 Caso a inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato/NC), ou ainda através do Sistema Interativo do Usuário disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR, até às 17h30min do dia **24 de setembro de 2017**.
- 3.11 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, e que não resolvê-la até **24 de setembro de 2017**, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 3.12 A partir do dia **25 de setembro de 2017** será disponibilizada uma lista contendo o nome dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 3.13 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3.14. Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.14.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto nº 6.593 de 02/10/08, ou para o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o Ensino Fundamental completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10/04/13.
- 3.14.2 O pedido de isenção através do CadÚnico, deverá ser solicitado a partir do dia **21 até o dia 27 de agosto de 2017**, em formulário específico que estará disponibilizado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 3.14.3 O pedido de isenção através da Lei nº 12.799/2013, deverá ser solicitado em formulário específico que estará disponibilizado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, a partir do dia **21 de agosto até o dia 01 setembro de 2017**.
- 3.14.4 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição e:
 - a) Para a **Isenção pelo CadÚnico**: o candidato deverá informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição;
 - b) Para obter a **Isenção pela Lei nº 12.799/13**, o candidato deverá:
 - preencher e imprimir a declaração de renda familiar disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR;
 - fotocopiar os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio conforme a relação constante no Anexo II deste Edital;

- fotocopiar uma declaração ou um documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

- colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente no NC/UFPR, das 8h30min às 17h30min, ou via Sedex, desde que postado até o **dia 01 de setembro de 2017** no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **SEPT / Técnico em Petróleo e Gás - Documentos para isenção da taxa de inscrição / Edital nº 46/2017, nome do candidato e número da inscrição**.

3.14.5 O candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número de sua inscrição no Processo Seletivo e do NIS, estando dispensado de apresentar os documentos previstos no subitem 3.14.4, alínea “b”.

3.14.6 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

3.14.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada nos subitens 3.14.2 e 3.14.3 deste Edital.

3.14.8 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, a partir do dia:

a) **30 de agosto de 2017** para os candidatos que solicitarem através do CadÚnico;

b) **13 de setembro de 2017** para os candidatos que solicitarem através da Lei nº 12.799/13.

3.14.9 Questionamento sobre o resultado do pedido de isenção será aceito até 48 horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.

3.14.10 Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias em relação a data de início das inscrições, terão o pedido indeferido.

3.14.11 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **20 de setembro de 2017**.

3.14.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.14.13 Não serão estornados valores referentes a taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento desta taxa no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

4 DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, poderá optar por concorrer às vagas previstas no subitem 2.2, alíneas “a” e “c” e subitem 2.5 deste Edital, destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

4.1.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

- 4.3 Podem concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistidas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.
- 4.4 Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência.
- 4.5 Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.
- 4.6 O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deverá entregar ao NC/UFPR, os documentos relacionados no Anexo V deste Edital.
- 4.7 O(s) documento(s) mencionado(s) no item anterior deve(m) ser colocado(s) em um envelope lacrado e entregue(s), **no período de 21 de agosto até 20 de setembro de 2017**, pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 8h30min às 17h30min) ou via Sedex ao NC/UFPR, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I – Agrárias, Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê – Curitiba/PR, CEP 80035-050**. Especificar no envelope: **SEPT / Técnico em Petróleo e Gás – Documentos para Banca de Validação do Atestado Médico - Nome do candidato - Edital nº 46/2016-NC**. Se encaminhados via Sedex, os documentos deverão ser postados até o dia **20 de setembro de 2017**.
- 4.8 No dia **29 de setembro de 2017** será divulgada uma lista (www.nc.ufpr.br) contendo o nome dos candidatos que atendem aos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital e que irão participar da Banca de Validação.
- 4.9 O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência será avaliado pela Comissão Específica de Validação – CEV-PCD, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará uma entrevista com o candidato e verificará se a condição do candidato atende aos subitens 4.3, 4.4 e 4.5.
- 4.10 A avaliação pela banca a que se refere o subitem anterior será realizada **do dia 09 até o dia 20 de outubro de 2017**, em local e horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **04 de setembro de 2017**.
- 4.11 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital ou ainda que, não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 4.6, deixará de concorrer à vaga destinada a pessoa com deficiência.
- 4.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções dos subitens 4.6 e 4.7, perderá o direito de concorrer à vaga prevista no subitem 2.2, alíneas “a” e “c” e 2.5 deste Edital destinadas para pessoa com deficiência.
- 4.13 No dia **23 de outubro de 2017** será publicada, no endereço eletrônico do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência.
- 4.14 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25 de outubro de 2017**.
- 4.15 Os recursos serão analisados pela CEV-PCD prevista na Resolução nº 20/17 – CEPE, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **01 de novembro de 2017**.

4.16 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR na data de **01 de novembro de 2017**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.

5 DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS – PPI

5.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 2.2 deste Edital, serão, obrigatoriamente, submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração que ocorrerá a partir do dia **09 até o dia 20 de outubro de 2017**.

5.2 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no Processo Seletivo para ingresso nos cursos ofertados pela UFPR, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.

5.3 A convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **29 de setembro de 2017**.

5.4 O comprovante de ensalamento contendo data, horário e local para a Banca de Validação será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **04 de outubro de 2017**.

5.5 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 9.5.1 deste Edital e assinar obrigatoriamente a lista de presença.

5.5.1 Os candidatos convocados nas modalidades destinadas a indígenas devem apresentar também, o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital, acompanhado da seguinte documentação:

- RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

5.6 Aqueles que tiverem a Autodeclaração validada levarão o Termo de Autodeclaração assinado pela Banca e deverão, obrigatoriamente, apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos por ocasião do Registro Acadêmico, conforme relação disponível no item 13.5 deste Edital.

5.7 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que não tenha a Autodeclaração rejeitada pela Banca, será automaticamente migrado para a modalidade de concorrência prevista no item 2.2, alíneas “b” e “d” conforme o caso ou para a concorrência geral.

5.8 No dia **23 de outubro de 2017** será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.

5.9 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25 de outubro de 2017**.

5.10 Os recursos serão apreciados pela Banca, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **01 de novembro de 2017**.

5.11 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR na data de **01 de novembro de 2017**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.

- 5.12 Candidato submetido a Banca de Validação da Autodeclaração em processos seletivos de anos anteriores serão isentos de participar da banca no ano de 2017, sendo considerado automaticamente o resultado obtido quando da submissão a banca.
- 5.13 É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação em qualquer processo seletivo anterior, apresentar-se novamente como candidato a vaga reservada a candidato autoidentificado PPI, mediante nova autodeclaração, independentemente do curso ou do processo seletivo em que isso ocorreu ou vier a ocorrer.
- 5.14 O comparecimento do candidato bem como suas manifestações orais diante da banca, serão registradas em sistemas de áudio e/ou vídeo.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 6.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, **no período de 21 de agosto até 20 de setembro de 2017**, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540, CEP 80035-050 – Juvevê - Curitiba – PR**, Especificar no envelope: **SEPT – Técnico em Petróleo e Gás – Nome do Candidato - Atendimento Especial – Edital nº 46/2017**.
- 6.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 6.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, solicitação de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressão de objetos em 3D.

6.5 Das Lactantes/Amamentação

- 6.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, **no período de 21 de agosto até 20 de setembro de 2017**, para o endereço mencionado no subitem 6.2 deste Edital.
- 6.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.
- 6.5.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 6.5.3 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
- 6.5.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.6 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

- 6.6.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço constante no subitem 6.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de utilizar o referido aparelho.

- 6.6.2 O candidato que tiver que fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no item 6.2 deste Edital) até 48 horas antes da realização da prova.
- 6.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados, deverá comunicar o NC/UFPR, **no período de 21 de agosto até 20 de setembro de 2017**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.
- 6.6.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 6.6.3, será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 6.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital, só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 6.6.5 O caso citado no item 6.6.2, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 horas antes da realização da prova.
- 6.6.6 O Candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, **no período de 21 de agosto até 20 de setembro de 2017**, conforme o endereço constante no subitem 6.2 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 6.6.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 6.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição, deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1 No dia **22 de novembro de 2017**, o NC/UFPR disponibilizará por intermédio do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br o comprovante de ensalamento, que poderá ser impresso pelo candidato.
- 7.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, horário e endereço da realização da prova.
- 7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correta identificação do seu local de realização da prova, como também, a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Processo Seletivo.

8 DAS PROVAS

- 8.1 A prova será realizada em uma única fase, constituída preliminarmente de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de Matemática; 4 (quatro) questões de Biologia; 3 (três) questões de Física; e 3 (três) questões de Química, no valor de 4 (quatro) pontos cada uma, e de uma redação em português com base na interpretação de um texto, no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando a prova 100 (cem) pontos.
- 8.2 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada pelo candidato.
- 8.3 O Conteúdo Programático para as provas encontra-se no Anexo I deste Edital.

9 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1 A prova será realizada em **26 de novembro de 2017**, com início às 14h00min, com duração de 4 (quatro) horas.
- 9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas, serão abertas às 12h40min e fechadas às 13h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 9.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 9.4 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72horas.
- 9.5 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
 - 9.5.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
 - 9.5.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 9.6 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 9.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 9.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato e com foto recente. É discricionário ao NC/UFPR, submeter os candidatos a identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.
- 9.8 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 9.9 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 9.10 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.
- 9.11 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos.
- 9.12 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
 - a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;

- b) usar bonés, gorros, chapéus ou quais objetos que cubram as orelhas;
- c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
- d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
- e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) portar carteira de documentos/dinheiro;
- g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem 6.6.5;
- h) emprestar de outro candidato materiais para realização da prova.

- 9.12.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 9.12 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 9.12.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 9.13 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 9.12, 9.12.1 e 9.12.2 poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 9.14 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 9.15 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- 9.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.17 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, o cartão-resposta e a versão definitiva da questão discursiva devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 9.19 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do certame.
- 9.20 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no concurso;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;

- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
- h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.

- 9.21 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 9.22 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 9.23 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 9.24 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 9.25 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 9.26 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 9.27 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 9.27.1 A questão discursiva (redação) deverá ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com caneta ESFEROGRÁFICA DE **TINTA PRETA**, valendo-se somente do **espaço reservado** à questão no caderno de prova.
- 9.28 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta, vedada qualquer ulterior modificação.
- 9.29 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 9.30 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.
- 9.31 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 10 DOS RECURSOS PARA AS QUESTÕES OBJETIVAS**
- 10.1 Do Gabarito Provisório**
- 10.1.1 No dia **26 de novembro de 2017**, após o término das provas, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da prova, por intermédio do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.

- 10.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 10.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o Processo Seletivo por meio deste Edital, e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **00h01min do dia 27 até as 23h59min do dia 28 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 10.1.2.2 Os recursos em desacordo com o item 10.1.2.1 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 10.1.2.3 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **12 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **12 de fevereiro de 2018**.
- 10.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 10.1.4 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas considerando a área de conhecimento da qual faz parte.
- 10.1.5 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas por área de conhecimento a qual pertence a referida questão. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 3 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente nas questões válidas.
- 10.1.5.1 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerado a seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
 - b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;
 - c) o algarismo da quinta casa decimal será automaticamente descartado.
- 10.1.6 A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no subitem 8.1.
- 10.1.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 10.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.1.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.1.10 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.
- 10.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta**
- 10.2.1 No dia **06 de dezembro de 2017** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta durante o período compreendido entre as **00h01min até as 23h59min do dia 06 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

10.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

10.2.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão resposta, serão disponibilizadas ao candidato a partir de **12 de janeiro de 2018**.

11 DA CORREÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA (REDAÇÃO)

11.1 Terão a redação corrigida os candidatos melhor classificados na prova objetiva na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o respectivo curso, turno e período, respeitando-se a categoria de concorrência.

11.1.1 Ocorrendo empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição terão a redação corrigida.

11.2 Na correção da questão discursiva serão considerados os seguintes itens:

1. Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado: adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e imagens que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.

2. Organização do texto: progressão temática; coerência e encadeamento das ideias; estruturação do(s) parágrafo(s); uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais; consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes; adequação das citações e referências.

3. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa: adequação do vocabulário; domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação de pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).

11.3 Não haverá interposição de recursos para a correção da questão discursiva.

12 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

12.1 Após análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da prova será divulgado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br em **12 de janeiro de 2018**. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

12.2 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

a) um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;

b) um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas nas provas realizadas;

c) um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;

d) um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes prevista no subitem 2.5 deste Edital, e suas notas nas provas realizadas.

12.3 Apenas o relatório básico mencionado na alínea "a" se destina à divulgação pública, sendo os demais para finalidades institucionais.

12.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

a) maior nota de Redação;

b) maior nota nas questões de Matemática;

c) maior nota nas questões de Biologia;

- d) maior nota nas questões de Física;
- e) maior nota nas questões de Química;
- f) se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

- 12.5 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 12.6 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.7 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 12.8 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **12 de janeiro de 2018**.

13 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 13.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
 - a) Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência;
 - b) Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o item anterior;
 - c) No caso dos candidatos que também optaram pela vaga de pessoas com deficiência, será considerado o que dispõe o subitem 4.13 deste Edital.
- 13.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2018, no curso, campus, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste Edital.
- 13.3 Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado nos subitens 13.1, alínea "b", e item 14 deste Edital.
- 13.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o Registro Acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no endereço eletrônico do NC/UFPR.
- 13.5 O Registro Acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral será realizado no SEPT (Setor de Educação Profissional Tecnológica), localizado na **Rua Alcides Vieira Arcoverde, 1225, Jardim das Américas**, em Curitiba-PR, **das 09h00min às 10h00min do dia 07 de fevereiro de 2018** e ocorrerá a partir da apresentação da seguinte documentação:
 - a) 01 fotocópia acompanhada do original do documento de identidade (RG) ou, para candidatos estrangeiros 01 fotocópia acompanhada do original do RNE-PERMANENTE;
 - b) 01 fotocópia acompanhada do documento original da certidão de nascimento ou casamento;
 - c) 01 fotocópia acompanhada do original do histórico escolar de ensino fundamental ou equivalente e certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente;
 - d) 01 fotocópia acompanhada do original do CPF ou Comprovante impresso de situação cadastral no CPF;
 - e) Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Anexo III do presente Edital;
 - f) Os candidatos aprovados nas modalidades destinadas a pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência, devem apresentar também a autodeclaração validada pela banca;
 - g) 01 fotocópia simples do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone).

- 13.5.1 Na impossibilidade de apresentar o documento exigido na alínea “c” do subitem anterior, o candidato deverá apresentar, no ato do registro acadêmico, declaração da instituição de ensino que comprove a conclusão do ensino fundamental e de que o referido documento se encontra em expedição. O candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do registro acadêmico, para apresentar o referido documento.
- 13.5.2 Caso não apresente o referido documento no prazo previsto no subitem anterior, o candidato perderá o direito à vaga.
- 13.6 Como documentos de identificação poderão ser aceitos a carteira de identidade civil ou militar (RG– Lei 7088/83), que deverá estar válida dentro do prazo de conclusão do curso. Salienta-se que o documento de identidade não é usado apenas para fins de identificação, mas também para fins de cadastro e registro junto à universidade e ao MEC. Desse modo, outros documentos de identificação não poderão ser aceitos.
- 13.7 Não será aceito como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso do descrito no subitem 13.5 deste Edital.
- 13.8 O documento de identificação não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 13.9 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.
- 13.10 Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu Registro Acadêmico será automaticamente CANCELADO.
- 13.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 13.12 Os históricos escolares de Ensino Fundamental deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 13.13 Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão prevista na Lei nº 12.711/12, deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Fundamental foi cursada com aprovação e escolas públicas.
- 13.14 Não será aceita para comprovação do cadastro de pessoas físicas a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou carteira de identidade.
- 13.15 O comprovante de situação cadastral poderá ser impresso por meio do endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- 13.16 Não serão aceitos, nas categorias de inclusão, candidatos que tenham cursado todo ou parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo, o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
- 13.17 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade a Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental.

- 13.18 Os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em escolas públicas no exterior, deverão também apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 13.19 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por Tradutor Juramentado para o vernáculo oficial.
- 13.20 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emittidos-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do MERCOSUL, Bolívia, Chile, França, Portugal.
- 13.21 Não serão aceitos documentos não originais, com exceção do comprovante de situação cadastral no CPF.
- 13.22 O candidato classificado, que já for aluno ativo desta Universidade, deverá apresentar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico.
- 13.23 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante munido da cópia de documento que o identifique, deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 13.24 O processo de Registro Acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.
- 13.25 O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no subitem 13.5 deste Edital.
- 13.26 Perderá o direito à vaga e independentemente da categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que não apresentar documento de conclusão do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação em vigor.
- 13.27 Perderá o direito à vaga o candidato que optou pelas vagas da Lei nº 12.711/12 prevista no subitem 2.2, alíneas “a” e “b”, que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, ou que não tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental com aprovação em escola pública.
- 13.28 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados neste Edital.
- 13.29 Os recursos sobre o Registro Acadêmico poderão ser protocolados via abertura de processo administrativo no NAA – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico.
- 13.30 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise designada pelo Reitor, que emitirá parecer em até 10 dias.
- 13.31 Se qualquer recurso for julgado procedente, será reconsiderado o registro.
- 13.32 A Comissão de Análise constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.33 Após efetuar o Registro Acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do Registro Acadêmico, para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.
- 13.34 O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal ato, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu Registro Acadêmico e conseqüente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.

- 13.35 O candidato que já tiver Registro Acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR, poderá efetuar o novo Registro Acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no NAA a opção de qual curso deseja cancelar.
- 13.36 Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso. (Lei 12089/09, Art. 2º).

14 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 14.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 13.6, 13.26, 13.27, 13.28, 13.35 e 13.36 será efetuado por Chamadas Públicas Nominais, dentro dos prazos previstos neste Edital, conforme quadro abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL
22/02/2018	1ª Chamada Nominal	www.nc.ufpr.br
27/02/2018	Registro Acadêmico – 1ª Chamada Pública Nominal	SEPT/UFPR

- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do endereço eletrônico do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 14.3 As Chamadas Complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.
- 14.4 Serão convocados o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.
- 14.5 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 14.6 Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos Editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.
- 14.7 Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo terão direito à vaga.
- 14.8 Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário estabelecido, mas que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado e convocado, não havendo possibilidade de matrícula condicional.
- 14.9 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos em Edital, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após esse horário.
- 14.10 A abertura das portas de acesso ao local de realização da Chamada Nominal Pública, ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão pública.
- 14.11 Os horários dispostos neste Edital e em outros complementares obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 14.12 Poderá, a critério da Comissão Organizadora, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada as Chamada Pública Nominal.
- 14.13 A Comissão Organizadora Local não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitam o comparecimento no local e horário, sendo o fato de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da lista de espera a observância das convocações.

- 14.15 Os candidatos chamados e que não atenderem aos editais do Processo Seletivo perderão direito à vaga.
- 14.16 Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.
- 14.17 Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.
- 14.18 O Registro Acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos subitens 13.5 e 13.24, e respectivos subitens deste Edital.
- 14.19 Não haverá Chamada Complementar para vaga de pessoa com deficiência.
- 14.20 No caso do não preenchimento da vaga de pessoa com deficiência no curso, por qualquer razão, tal vaga ficará extinta para o ano em vigor.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia do Processo Seletivo.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.3 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 15.4 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.
- 15.5 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do Processo Seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência dos Correios e os objetos à instituições de caridade.
- 15.6 As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
- 15.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo NAA quanto aos assuntos relacionados com o registro acadêmico, e os demais assuntos pelo NC/UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Prof. Luiz Antonio Passos Cardoso
Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Data de Publicação: **21/08/2017**
Horário de Publicação: **17h00min**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

MATEMÁTICA

- Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais (forma fracionária e decimal), irracionais e reais.
- Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números naturais, inteiros, racionais e irracionais.
- Divisibilidade.
- Grandezas proporcionais e porcentagem.
- Equações e inequações do primeiro grau.
- Sistemas de equações do primeiro grau com duas incógnitas.
- Equações do segundo grau.
- Operações de adição, subtração, multiplicação (produtos notáveis) e divisão com polinômios e frações algébricas.
- Gráficos de funções do primeiro e do segundo graus.
- Triângulos e outros polígonos.
- Teorema de Pitágoras, teorema de Tales e semelhança.
- Trigonometria no triângulo retângulo.
- Lei dos senos e lei dos cossenos.
- Circunferência e círculo.
- Perímetro e área de figuras planas.
- Noções de Estatística: organização de dados e interpretação de gráficos.

REDAÇÃO

- Redação em Português com base na interpretação textual e adequação gramatical segundo as normas vigentes.

CIÊNCIAS

- Biologia:
 - Meio Ambiente.
 - Seres Vivos.
 - Corpo Humano.
 - Noções Básicas de Saúde.
- Física:
 - Operações com Potências de 10.
 - Conversão de Unidades Fundamentais em Física.
 - Cinemática.
 - Leis de Newton.
- Química:
 - Matéria.
 - Substâncias Puras e Misturas.
 - Elementos Químicos.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO ATRAVÉS DA LEI Nº 12.799/13 (candidatos sem inscrição no CadÚnico)

1 ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Fotocópia da certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>
- f) Fotocópia da declaração ou do documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino fundamental com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.;
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Fotocópia dos contracheques dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2017).
- 1.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho 2017).
- 1.5 Fotocópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.4 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho 2017) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2017), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de 01/05/2017 a 31/07/2017) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (Maio, Junho e Julho 2017);

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e valor líquido relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (maio, junho e julho 2017).
- 3.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2017).

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- 4.3 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2017), referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2017), compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho 2017).
- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
 - 4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
 - a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
 - b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
 - c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;
5. **PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
 - 5.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
 - 5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - 5.3 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho 2017).
 - 5.4 Fotocópia do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2017).

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

Documentos auxiliares às categorias

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos **três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo** (maio, junho e julho 2017) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.).
Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Estudante ou integrante do núcleo familiar: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

Caso o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

Anexo III

OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/2012 DEVERÃO APRESENTAR ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 13.5, A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO SISTEMA.

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA DATA DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO

Documentação comum a todos os familiares e aos candidatos optantes pelo sistema de cotas para os candidatos que concorrem à reserva de vagas até 1,5 salários mínimo:

- a) cópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes com menos de 18 anos;
- b) cópia do RG para todos os integrantes acima de 18 anos;
- c) cópia autenticada da CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá das páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- d) declaração de composição de renda familiar;
- e) Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
- f) Para o candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena, deverá apresentar autodeclaração reconhecida em cartório;
- g) Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>;

1. PARA TODOS OS TRABALHADORES ASSALARIADOS QUE COMPÕEM A RENDA

1.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste Anexo.

1.3 Fotocópia autenticada dos contracheques dos três meses anteriores a inscrição.

1.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos três meses anteriores a inscrição.

1.5 Fotocópia autenticada da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio desemprego.

2. PARA TODOS OS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL QUE COMPÕEM A RENDA

2.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4 e 2.5 deste Anexo.

2.4 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores a inscrição referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;

2.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de Maio, Junho e Julho do ano de 2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3. PARA TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE COMÕEM A RENDA

3.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4 deste Anexo.

3.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos três meses anteriores a inscrição do pagamento de benefício;

3.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos três meses anteriores a inscrição.

4. PARA TODOS OS AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS QUE COMPÕEM A RENDA

4.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Anexo.

4.3 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores a inscrição, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

4.4 Fotocópia autenticada das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores a inscrição, compatíveis com a renda declarada;

4.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos três meses anteriores a inscrição.

4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:

4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):

a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;

b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;

c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;

4.6.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, constando o rendimento dos meses de Maio, Junho e Julho de 2016 feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC (pode ser apenas uma DECORE).

4.6.2.1 Não serão aceitas outras declarações emitidas por contadores que não seja DECORE.

5. PARA TODAS AS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE COMPÕEM A RENDA

5.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4 deste Anexo.

5.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos três meses anteriores a inscrição;

5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores a inscrição.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, DESDE QUE COMPROVADOS, OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:



- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

ANEXO IV

DOCUMENTOS AUXILIARES ÀS CATEGORIAS

Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos **três meses anteriores a inscrição** de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

Estudante ou familiar desempregado: declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego.

Caso o aluno solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;

A apresentação do CadÚnico poderá substituir a documentação de comprovação de renda para candidatos que concorram a qualquer uma das modalidades até 1,5 salários mínimo.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I - **solicitar outros documentos** durante a análise, **além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega máximo de 3 dias úteis a partir da data para registro acadêmico;

II - consultar:

- a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO V

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS QUE DESEJAM CONCORRER À VAGA PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidatos com Deficiência Física:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Atestado de Funcionalidade (modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Candidatos com Deficiência Intelectual

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

Candidatos com Deficiência Múltipla

- a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa




referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

C) Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII) (Lei Nº 12.711/2012)	
<p>Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.</p> <p>Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo 2017/2018, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p> <p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ Assinatura do/a Candidato/a</p>	

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo	
<input type="checkbox"/>	RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.
<input type="checkbox"/>	Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR